



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

PUBLICADA NO DOE DE 01-02-2019 SEÇÃO I PÁG 44

RESOLUÇÃO SIMA Nº 05, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.

Reconhece a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Serra da Bocaina”, localizada no Município de São José do Barreiro.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual n.º 51.150, de 03 de outubro de 2006, que dispõe sobre o reconhecimento das Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPN no Estado de São Paulo e a Portaria FF/DE nº 037/2007 da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, de 22 de fevereiro de 2007, que estabelece os procedimentos para a criação das Reservas Particulares do Patrimônio Natural, e

Considerando as informações constantes no processo FF nº. 599/2018, que trata do pedido de criação da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN “Serra da Bocaina”.

RESOLVE:

Artigo 1º - Reconhecer como de interesse público e em caráter de perpetuidade a Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN denominada “Serra da Bocaina”, encerrando a área de 19,8847 hectares, localizada no Município de São José do Barreiro, de propriedade do Sr. Wilson Martins da Silva Filho, inserida no imóvel registrado na matrícula n.º 3.628, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bananal/SP.

Artigo 2º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Serra da Bocaina” tem seus limites descritos conforme levantamento constante no ANEXO desta resolução.

Artigo 3º - A Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Serra da Bocaina” será administrada pelo proprietário do imóvel, ou por seu representante legalmente constituído, que será responsável pelo cumprimento das exigências contidas na Lei Federal nº. 9.985, de 18 de julho de 2.000, e no Decreto Estadual n.º 51.150, de 03 de outubro de 2006, ressaltando aquelas estabelecidas em seu artigo 10.

Artigo 4º - Após a publicação desse ato, os proprietários serão convocados pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo para assinatura do Termo de Compromisso, e terão 60 (sessenta) dias para promover a averbação, devendo gravar a área do imóvel reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural perante o Registro de Imóveis Competente, encaminhando a respectiva cópia autenticada à Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

Parágrafo único – O não cumprimento do disposto nesse artigo implicará a revogação da presente Resolução.

Artigo 5º - As condutas e atividades lesivas à área reconhecida como Reserva Particular do Patrimônio Natural – RPPN “Serra da Bocaina” sujeitarão os infratores às sanções cabíveis previstas na Lei nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal 6.514, de 22 de julho de 2008.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF nº 599/2018)

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO

MEMORIAL DESCRITIVO
Reserva Particular do Patrimônio Natural
"Serra da Bocaina"

Proprietário: Wilson Martins da Silva Filho
Propriedade: Sítio Encanto da Bocaina
Município: São José do Barreiro
Matrícula: 3.628
Comarca: Bananal UF: SP
Área da RPPN: 19,8847 hectares

DESCRIÇÃO

Inicia-se no vértice **V-001** definido pelas coordenadas N: 7.493.316,27m e E: 540.865,66m, localizado nos limites da Fazenda Campo Lindo e do Sítio Recanto Feliz; deste segue até o vértice **V-002** definido pelas coordenadas N: 7.493.136,71m e E: 541.011,96m, com azimute de 140°49'39" e distância de 231,61m, confrontando neste segmento com o Sítio Recanto Feliz de propriedade de Antonio Carlos da Silva; deste segue até o vértice **V-003** definido pelas coordenadas N: 7.493.000,06m e E: 541.141,01m, com azimute de 136°38'20" e distância de 187,96m, confrontando neste segmento com o imóvel rural de propriedade de João Mariano; deste segue até vértice **V-003.1** definido pelas coordenadas N: 7.492.982,07m e E: 541.079,32m, com azimute de 253°44'44" e distância de 64,26m; deste segue até o vértice **V-003.2** definido pelas coordenadas N: 7.492.948,29m e E: 541.040,23m, com azimute de 229°09'41" e distância de 51,66m; deste segue até o vértice **V-003.3** definido pelas coordenadas N: 7.492.908,55m e E: 541.005,63m, com azimute de 221°02'31" e distância de 52,69m; deste segue até o vértice **V-003.4** definido pelas coordenadas N: 7.492.863,17m e E: 540.969,65m, com azimute de 218°24'40" e distância de 57,92m; deste segue até o vértice **V-083** definido pelas coordenadas N: 7.492.785,20m e E: 540.909,41m, com azimute de 217°41'24" e distância de 98,53m, confrontando desde o vértice **V-003** com área remanescente; deste segue até o vértice **V-084** definido pelas coordenadas N: 7.492.798,61m e E: 540.883,81m, com azimute de 297°38'56" e distância de 28,90m; deste segue até o vértice **V-085** definido pelas coordenadas N: 7.492.811,12m e E: 540.859,01m, com azimute de 296°45'45" e distância de 27,78m; deste segue até o vértice **V-086** definido pelas coordenadas N: 7.492.812,27m e



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

E: 540.838,83m, com azimute de 273°16'01" e distância de 20,22m; deste segue até o vértice **V-087** definido pelas coordenadas N: 7.492.804,54m e E: 540.815,32m, com azimute de 251°47'09" e distância de 24,74m; deste segue até o vértice **V-088** definido pelas coordenadas N: 7.492.795,41m e E: 540.795,15m, com azimute de 245°39'10" e distância de 22,14m; deste segue até o vértice **V-089** definido pelas coordenadas N: 7.492.784,11m e E: 540.767,25m, com azimute de 247°57'25" e distância de 30,10m; deste segue até o vértice **V-090** definido pelas coordenadas N: 7.492.785,68m e E: 540.741,64m, com azimute de 273°30'17" e distância de 25,66m; deste segue até o vértice **V-091** definido pelas coordenadas N: 7.492.788,63m e E: 540.728,93m, com azimute de 283°03'40" e distância de 13,05m; deste segue até o vértice **V-092** definido pelas coordenadas N: 7.492.790,80m e E: 540.722,93m, com azimute de 289°56'23" e distância de 6,38m; deste segue até o vértice **V-093** definido pelas coordenadas N: 7.492.797,50m e E: 540.705,11m, com azimute de 290°35'21" e distância de 19,04m; deste segue até o vértice **V-094** definido pelas coordenadas N: 7.492.796,79m e E: 540.688,88m, com azimute de 267°30'27" e distância de 16,25m; deste segue até o vértice **V-095** definido pelas coordenadas N: 7.492.788,93 m e E: 540.676,83m, com azimute de 236°52'13" e distância de 14,39m; deste segue até o vértice **V-096** definido pelas coordenadas N: 7.492.772,81m e E: 540.670,92m, com azimute de 200°07'48" e distância de 17,16m; deste segue até o vértice **V-097** definido pelas coordenadas N: 7.492.732,45m e E: 540.673,41m, com azimute de 176°28'10" e distância de 40,44m; deste segue até o vértice **V-098** definido pelas coordenadas N: 7.492.722,93m e E: 540.669,60m, com azimute de 201°49'23" e distância de 10,26m; deste segue até o vértice **V-099** definido pelas coordenadas N: 7.492.720,30m e E: 540.657,60m, com azimute de 257°39'33" e distância de 12,28m; deste segue até o vértice **V-100** definido pelas coordenadas N: 7.492.727,68m e E: 540.643,52m, com azimute de 297°39'24" e distância de 15,90m; deste segue até o vértice **V-101** definido pelas coordenadas N: 7.492.741,15m e E: 540.629,66m, com azimute de 314°11'32" e distância de 19,33m, confrontando desde o vértice V-083 com a Rodovia Estadual SP-221 - Francisca M. Ribeiro; deste segue até o vértice **V-102** definido pelas coordenadas N: 7.492.895,92m e E: 540.589,34m, com azimute de 345°23'51" e distância de 159,94m; deste segue até o vértice **V-103** definido pelas coordenadas N: 7.493.131,34m e E: 540.530,45m, com azimute de 345°57'23" e distância de 242,67m, confrontando desde o vértice V-101 com a Fazenda São Miguel de Propriedade do Espólio de Afonso Fagundes Altenfelder; deste segue até o vértice **V-104** definido pelas coordenadas N: 7.493.191,71m e E: 540.670,55m, com azimute de 66°41'15" e distância de 152,56m; deste segue até o vértice **V-105** definido pelas coordenadas N: 7.493.262,62m e E: 540.793,11m, com azimute de 59°56'49" e distância de 141,59m; deste segue até o vértice **V-106** definido pelas coordenadas N: 7.493.290,62m e E: 540.835,22m,



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

com azimute de $56^{\circ}22'51''$ e distância de 50,57m; deste segue até o vértice V-001 (início desta descrição) com azimute de $49^{\circ}52'55''$ e distância de 39,81m, confrontando desde o vértice V-103 com a Fazenda Campo Lindo de propriedade de Rubens Monteiro de Andrade.